Vereador Folha

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", no Município de Palmas e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Palmas, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - doação de materiais esportivos e/ou de lazer;
II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
III - reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer;
IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º A Empresa doadora poderá colocar banner com exploração de publicidade no local da realização da obra de reforma.

Art. 3º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 2°.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Folha
Vereador de Palmas

Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

A propositura dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, no Município de Palmas, visando a participação de empresas no que tange a reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer, doação de materiais esportivos e também a realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos.

A prática de esportes tem inúmeros benefícios para o ser humano, algumas pessoas buscam através dele uma melhora estética, como por exemplo o emagrecimento, outros praticam esportes como meio de diminuir o estresse, a ansiedade e até mesmo auxiliar no tratamento contra a depressão.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Folha
Vereador de Palmas